

Ao Acionista e Conselho de Administração da Sociedade,

CONSEST – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Lisboa

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

INTRODUÇÃO

Nos termos legais e estatutários, apresentamos o nosso parecer sobre o Relatório de Execução Orçamental, da **CONSEST – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, relativo ao *2.º trimestre de 2024*.

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Administração:

- a) a preparação do Relatório de Execução Orçamental, numa base trimestral;
- b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
- c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;
- d) a informação de qualquer facto relevante, que tenha influenciado a sua atividade e/ou a sua posição financeira.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação contida no documento acima referido, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente, em função do conhecimento adquirido, no desempenho das nossas funções, como Fiscal Único da Sociedade e do trabalho efetuado.

TRABALHO EFETUADO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada, quanto a se a informação, anteriormente referida, está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado, com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado com aquele objetivo, e incluiu os seguintes procedimentos:

- a) Leitura e análise do Relatório de Execução Orçamental, incluindo a verificação dos níveis de execução orçamental;
- b) Acompanhamento da atividade da empresa, através da leitura das atas do Conselho de Administração e a verificação da sua concordância, com a documentação tendo sido solicitados os esclarecimentos que se demonstraram necessários;
- c) Análise da aplicação das IFRS, à data de *30 de junho de 2024*;
- d) Conferência dos Balancetes do Razão Geral, com os registos que lhes serviram de suporte, tendo em consideração o sistema de normalização contabilística adotado;

e) Verificação da documentação que serviu de suporte aos respetivos movimentos e saldos das contas do *Balancete do Razão Geral*;

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável, para a emissão do presente parecer sobre a informação relativa ao 2.º trimestre de 2024.

PARECER

Com base no trabalho efetuado, concluímos que:

- Não existe qualquer situação que indicie o incumprimento das disposições legais vigentes;
- O Relatório de Execução Orçamental, preparado pela Administração, referente ao 2.º trimestre de 2024, refere com clareza a atividade da empresa e a evolução da mesma, no período em análise e os desvios apresentados, estão justificados, nesse relatório;
- As demonstrações financeiras apresentadas, correspondentes ao 2.º trimestre de 2024, foram preparadas a partir dos registos contabilísticos e comparadas com os valores orçamentados, para o mesmo período;
- As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração referem-se ao curso normal dos negócios;
- Atendendo a que a **CONSEST** não tem receitas próprias e não se prevendo que venha a ter no curto prazo, as suas necessidades de financiamento, de forma a garantir a solvência da responsabilidade e investimento nos projetos imobiliários em curso terão de continuar a ser assegurados pelo acionista única.



Victor José & Associados, SROC Lda., inscrição na ordem n.º 135/CMVM n.º 20161449
representada por:
Eduardo Roque do Rosário Rêgo
ROC n.º 1285/CMVM n.º 20160896

Lisboa, 02 de setembro de 2024